



Estado do Amapá

RESOLUÇÃO Nº 002/2019-CEP/AP

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 13, inciso VI, e do art. 18, inciso II, § 2º do Regimento Interno do CEP/AP e no constante do Processo nº 2018.63.801553PA.

Considerando a deliberação promovida na 2ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, realizada no dia 19 de fevereiro de 2019;

Considerando a necessidade de estipulação de prazo para conclusão dos processos administrativos sob a relatoria dos Conselheiros do CEP/AMPREV e ainda, dotando o Conselheiro relator de balizas para escorreita tramitação do processo administrativo sob sua responsabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Nos processos cujo o objeto seja a concessão, revisão ou suspensão de benefícios previdenciários, o prazo para a conclusão e apresentação de relatorias dos Conselheiros do CEP/AMPREV, não excederá 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos Autos pelo conselheiro relator, prorrogável por igual período.

Art. 2º. O prazo se exaurirá com a devolução dos Autos na Secretaria do Conselho Estadual de Previdência ou pedido de inclusão em pauta de reunião.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 19 de fevereiro de 2019.

Rubens Belnimeque de Souza

Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Lindoval Quêiroz Alcântara

Vice – Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Edilson Pereira Marques

Relator

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Jaime Domingues Nunes
vice-Governador



Macapá-Amapá
28 de Fevereiro de 2019 - Quinta-feira
Circulação: 28.02.2019 às 20:00h
Exemplar com 28 páginas
Nº 6871

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 0884 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0086, de 25 de junho de 2014, e tendo em vista o contido no Ofício nº 079/2019-GAB/DEFENAP,

RESOLVE:

Exonerar Ana Carolina Barros Araújo do cargo em comissão de Assessor Técnico/Defensoria Pública - Conciliação, Código CDS-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 27 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Este documento eletrônico foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão documental do Estado do Amapá. Qualquer alteração ou modificação neste documento deve ser feita pelo responsável pelo documento original.



DECRETO Nº 0885 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0086, de 25 de junho de 2014, e tendo em vista o contido no Ofício nº 079/2019-GAB/DEFENAP,

RESOLVE:

Nomear Julio Sousa Conde para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico/Defensoria Pública - Conciliação, Código CDS-2, da Defensoria

ria Pública do Estado do Amapá, a contar de 27 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Este documento eletrônico foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão documental do Estado do Amapá. Qualquer alteração ou modificação neste documento deve ser feita pelo responsável pelo documento original.



DECRETO Nº 0886 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0086, de 25 de junho de 2014, e tendo em vista o contido no Ofício nº 079/2019-GAB/DEFENAP

RESOLVE:

Nomear Ana Carolina Barros Araújo para exercer o cargo em comissão de Assessor/Assessoria Especial, Código CDS-3, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 27 de fevereiro de 2019,

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Este documento eletrônico foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão documental do Estado do Amapá. Qualquer alteração ou modificação neste documento deve ser feita pelo responsável pelo documento original.



DECRETO Nº 0887 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0064, de 05/01/15 e 4973, de 31/12/18, e tendo em vista o contido no Ofício nº 078/2019-GAB/DEFENAP,

RESOLVE:

Considerando o relatório apresentado e aprovado à unanimidade pelo Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, na 2ª Reunião Ordinária realizada no dia 19 de fevereiro 2019, de autoria do Conselheiro Paulo César Lemos de Oliveira, no qual opina pela procedência do pedido do senhor Jacl das Graças Paelas da Luz, constante do Processo nº 2018.04.0229R3,

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer o direito do senhor Jacl das Graças Paelas da Luz a revisão de seus proventos de aposentadoria, conforme solicitado no Processo nº 2018.04.0229R3, com fulcro nos dispositivos constitucionais e legais.

Art. 2º. Que a revisão que trata o Artigo 1º, desta Resolução, seja realizado pela Amapá Previdência, com efeitos financeiros a partir da data em que segurado teve o seu ato de aposentação consolidado, ou seja, Decreto nº 1316 de 10 de abril de 2017.

Art. 3º. Que a Amapá Previdência realize os procedimentos legais de cobrança dos valores previdenciários devidos, pelo Governo do Estado do Amapá ao segurado, conforme estabelece a legislação vigente, procedimento este necessário para o atendimento do equilíbrio financeiro do sistema previdenciário próprio.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2019.

Rubens Belinimque de Souza
Rubens Belinimque de Souza
 Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Lindoval Quiróz Alcântara
Lindoval Quiróz Alcântara
 Vice Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

RESOLUÇÃO Nº 002/2019-CEP/AP

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 13, inciso VI, e do art. 18, inciso II, § 2º do Regimento Interno do CEP/AP e no constante do Processo nº 2018.63.801553PA.

Considerando a deliberação promovida na 2ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, realizada no dia 19 de fevereiro de 2019;

Considerando a necessidade de estipulação de prazo para conclusão dos processos administrativos sob a relatoria dos Conselheiros do CEP/AMPREV e ainda, dotando o Conselheiro relator de balizas para escoreita tramitação do processo administrativo sob sua responsabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Nos processos cujo o objeto seja a concessão, revisão ou suspensão de benefícios previdenciários, o prazo para a conclusão e apresentação de relatórios dos Conselheiros do CEP/AMPREV, não excederá 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos Autos pelo conselheiro relator, prorrogável por igual período.

Art. 2º. O prazo se exaurirá com a devolução dos Autos na Secretaria do Conselho Estadual de Previdência ou pedido de inclusão em pauta de reunião.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 19 de fevereiro de 2019.

Rubens Belinimque de Souza
Rubens Belinimque de Souza
 Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Lindoval Quiróz Alcântara
Lindoval Quiróz Alcântara
 Vice - Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Edilson Pereira Marques
Edilson Pereira Marques
 Relator

PODER LEGISLATIVO

Assembléia Legislativa
 Dep. Kaka Barbosa



ESTADO DO AMAPÁ
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0883, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede o Título de Mérito Legislativo ao Exmº Senhor Senador da República DAVI ALCOLUMBRE, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea "I" do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Mérito Legislativo ao Excelentíssimo Senhor DAVI ALCOLUMBRE, pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Amapá, na condição de homem público, sendo reconhecido como digno representante do povo amapaense, que o elegeu para ocupar diferentes cargos da política eletiva, passando por Vereador, Deputado Federal e Senador da República, tendo se destacado em nível nacional, como político competente e digno de ocupar o cargo de Presidente do Senado Federal, elevando assim o nome do Estado do Amapá no cenário nacional.

Art. 2º - A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá reunir-se-á em dia e horário previamente marcados pelo seu Presidente para, em Sessão Solene, outorgar o título ao agraciado.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 27 de fevereiro de 2019.

Kaka Barbosa
Deputado KAKA BARBOSA
 Presidente



ESTADO DO AMAPÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
 Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - CPL/ALAP
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de café da manhã, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Dia: 21 de Março de 2019.

Hora: 09:00h.

Local: Sala da CPL/ALAP, localizada no prédio da Assembleia Legislativa, sito a Rua Santos Dumont, nº 2089, esquina com Av. Desidério Antônio Coelho, Bairro Buritizal - Macapá-AP.

Retirada do edital: Através do site: <http://www.al.ap.gov.br/transparencia> no link **Licitação** ou na Sala da CPL/ALAP no endereço supracitado, em dias úteis das 08:00h às 13:00h. Dúvidas e pedido de esclarecimentos no endereço acima ou pelo e-mail: cpl.al.ap@gmail.com.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2019.

Francieli Márcia Tavares
Francieli Márcia Tavares
 Pregoeira - AL



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
 Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019-CPL/AL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR UNITÁRIO
OBJETO: Aquisição de licenças do Pacote Microsoft Office 2016 (Full Packaged Product FPP Vitalicia) em Português, para atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

Dia 18/03/2019 às 09:00h. (Horário de Brasília).

Sita para realização do Pregão Eletrônico:
www.comprasnet.com.br

Retirada do edital: Através do site: <http://www.al.ap.gov.br/transparencia> no link **Licitações** ou na Sala da CPL/ALAP sito a Rua Santos Dumont, nº 2089, esquina com Av. Desidério Antônio Coelho, Bairro Buritizal - Macapá-AP, em dias úteis das 08:00h às 13:00h. Dúvidas e pedido de esclarecimentos no endereço acima ou pelo e-mail: cpl.al.ap@gmail.com.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2019.

Georgion Rosa de Oliveira
Georgion Rosa de Oliveira
 Pregoeira - AL

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado
 Des. Carlos Augusto Tork de Oliveira



PODER JUDICIÁRIO
 Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
 Assessoria de Planejamento e Organização

Aprovado: 31/01/2019
Des. CARLOS TORK
Des. CARLOS TORK
 Presidente do TJAP

2º QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS - QDD02/19

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	NATUREZA	FT	DETALHAMENTO	TOTAL
03.990 - PODER JUDICIÁRIO					
83.101 - Tribunal de Justiça do Estado do Amapá					
02.061.602.237	ESCOLA JUDICIAL DO AMAPÁ - E-JAP				
	Diatas - Pessoal Civil	3.2.90.14	107		162.104,00
	Material de Consumo	3.2.90.28	107		22.233,00
	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.2.90.31	107		10.000,00
	Passagens e Despesas com Locomoção	3.2.90.33	107		110.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.2.90.36	107		162.663,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.2.90.38	107		412.000,00
	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.2.92.47	107		39.980,00
	Indenizações e Restituições	3.2.90.53	107		15.000,00
02.061.062.222	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - TJAP				
	Aposentadorias e Reformas	3.1.90.91	101		7.536.844,00
	Pensões	3.1.90.93	101		1.624.244,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11	101		194.660.274,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11	107		13.740.045,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11	107		905.990,00